



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2022

Código Sequencial Nº. 7339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ- n.º 44.906.326/0001-58, com sede na RUA NELSON MACHADO, 251, BAIRRO BORBA, SALGADO FILHO - PR, neste ato representado pelo procurador, a Sr. **MARCOS RECH**, brasileiro, portador do RG nº 10842667-5 e do CPF sob nº 089.045.979-78, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

Considerando a previsibilidade do instrumento original;

Considerando o interesse público;

Considerando o princípio da economicidade;

Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos ; e,

Considerando os preceitos do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATADO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS RUAS TRAVESSA JULIO DE SA e CLIMERIO ANTUNES DE LARA, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS, COM DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS B, GUERINO PERCIO E CARMELITO DE SOUZA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – PRAZO:

2.1 POR ESSE INSTRUMENTO FICA ADITIVADO APENAS O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO PRINCIPAL CONFORME DESCRITO ABAIXO:

O prazo de vigência terá início em **02/02/2023 até 02/02/2024**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

4.1 - Fica eleito o foro de DIONÍSIO CERQUEIRA - SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 01 de Fevereiro de 2023

THYAGO W. G. GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA

Marcos Rech
Contratado

RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira
OAB/SC 33.122

Testemunhas:

Nome: Jean Robson Wust
CPF:050.092.569-08

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
CPF: 347.071.070-87